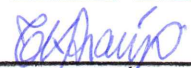




PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 819, DE 22 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente. Em <u>22</u> / <u>05</u> / <u>24</u>  SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a concessão de apoio cultural, na forma de subvenção social, em favor da Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de apoio cultural, sob a forma de subvenção social, em favor da Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande-MG, no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais) anuais.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ou crédito adicional suplementar ao orçamento da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2024 para face à despesa prevista nesta lei, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 22 de maio de 2024 28º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

Praça São José, s/nº, Centro – Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 99733-4847

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br